

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.833

JME AGILIZA EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL - LEI 9.514/97 Nº 040/2025 MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ 57.742.978/0001-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA Estado do Paraná CNPJ 95.641.916/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ 57.742.978/0001-56

PREFEITURA DE MIRADOR EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025-ID-TC/PR - 2531/2025

Prefeitura Municipal de Mirador - PR Avenida Guairá, nº 153 - Centro CEP 87840-000

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

bradesco LEILÃO SOMENTE ONLINE 12 IMÓVEIS FECHAMENTO: 04/08/2025 a partir das 13h30

Prefeitura do Município de Paranavai ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE MIRADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Casa Postal nº 01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor RS. For tax adjustment declaration.

Declaro ainda que os bens acima descritos não fazem parte de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Assinatura CPF sob nº

Anexo III - Edital de Convocação nº 047/2025 (MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Anexo IV - Edital de Convocação nº 047/2025 (MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO) DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro que residi nos últimos 05 (cinco) anos no(s) seguinte(s) município(s):

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2025.

Nome do(a) Declarante e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

Edital de Convocação nº 047/2025

Modalidade: Processo Seletivo Simplificado

Convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de acordo com os Editais de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2023, anexo único do Decreto nº 245/2023, cujo o resultado final foi divulgado através do Edital nº 004/2024, ambos publicados no Jornal Diário do Noroeste.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto nº 024/2024 e;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, das Disposições Gerais da Constituição Federal do Brasil e;

Considerando a solicitação e justificativas da secretária municipal de assistência social, através do Ofício nº 089/2025-SMAS, e o não atendimento a convocação do 15º colocado através do Edital nº 044/2025.

Resolve:

Art. 1º Convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 004/2024, anexo único do Decreto nº 245/2023, cujo o resultado final foi divulgado através do Edital nº 004/2024 e homologado pelo Decreto nº 024/2024, ambos publicados no Jornal Diário do Noroeste.

Table with 3 columns: Classificação, Nome, Data de Nascimento. Debra Cardogna Nogueira Balbino

Art. 2º O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munido dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 atual; b) cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento); c) cópia da cédula de identidade civil RG; d) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF; e) cópia do título de eleitor; f) cópia do comprovante da última eleição; g) carteira de trabalho e previdência social CTPS, original; h) cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver); i) cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH; j) cópia do comprovante de residência atual; k) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF dos dependentes (cônjuge, filhos(a) se houver); l) cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos (se houver); m) cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se houver); n) cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade (se houver); o) cópia do diploma ou histórico escolar de conclusão do ensino médio; p) declaração de antecedentes criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data de publicação do Edital de Convocação, em caso de certidão positiva, apresentar anexa a certidão explicativa expedida para análise da administração (documento original); q) declaração negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.us.br/cjf/certidao-negativa (documento original); r) declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgamento a ser cumprida ou em cumprimento (modelo anexo II); s) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVI e suas emendas (modelo anexo III); t) declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos (modelo anexo IV); u) em caso de acumulação legal de empregos ou cargo público, art. 37 da Constituição Federal, o candidato deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas de acordo com o item 11.1.6, do Edital nº 014/2023 (modelo anexo IV): u1. regime do vínculo: celetista ou estatutário etc; u2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego); u3. carga horária do outro vínculo; u4. horário de trabalho do outro vínculo; u5. remuneração do outro vínculo. v) declaração de bens e valores atualizada ou Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda 2025, anexo base 2024; w) número da agência, conta corrente ou conta salário (ativas) junto ao Banco do Brasil S/A;

§ 1º As cópias de documentos solicitados no caput deste artigo, somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticadas por órgão competente com fé pública.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas (dias úteis) a partir da data de publicação deste Edital para o comparecimento do candidato junto ao departamento de recursos humanos do município Alto Paraná, Estado do Paraná, para apresentação da documentação exigida no art. 2º deste Edital, letras de "a" a "w", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme o disposto no item 11.1.2., do Edital nº 014/2023.

Parágrafo único. O candidato aprovado e convocado no art. 1º deste Edital, caso desista da vaga, o mesmo se optar por escrito dentro do prazo estipulado no caput deste artigo, será reclassificado na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado após esgotada a listagem de candidatos(a) para o referido cargo, dentro do prazo de validade do processo de PSS, conforme o disposto no item 11.1.8., do Edital nº 014/2023, ficando a administração livre para a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado no Edital nº 004/2024.

Art. 4º O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 24 de julho de 2025.

Claudemir Jóia Pereira

Prefeito

18ª Gestão Administrativa

Anexo I - Edital de Convocação nº 047/2025

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO) DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro não ter sido(a) demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgamento a ser cumprida ou em cumprimento.

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2025.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo II - Edital de Convocação nº 047/2025

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que não percebo aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e de quaisquer outros membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2025.

Nome do(a) Declarante e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

Edital 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - PSP - 001/2025

CLAudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de ALTO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº 001/2025, resolve publicar o Edital de Deferimento e Homologação da inscrição de todos os Candidatos, a saber:

Table with 3 columns: Nº da Inscrição, Nome, Cargo. Lists candidates for various social agent positions.

Table with 3 columns: Nº da Inscrição, Nome, Cargo. Continuation of candidate list.

Table with 3 columns: Nº da Inscrição, Nome, Cargo. Continuation of candidate list.

Table with 3 columns: Nº da Inscrição, Nome, Cargo. Continuation of candidate list.

Table with 3 columns: Nº da Inscrição, Nome, Cargo. Continuation of candidate list.

Table with 3 columns: Nº da Inscrição, Nome, Cargo. Continuation of candidate list.

Table with 3 columns: Nº da Inscrição, Nome, Cargo. Continuation of candidate list.

Table with 3 columns: Nº da Inscrição, Nome, Cargo. Continuation of candidate list.

Table with 3 columns: Name, Address, and City. Lists various individuals and their contact information.

Table with 3 columns: Name, Address, and City. Lists various individuals and their contact information.

Table with 3 columns: Name, Address, and City. Lists various individuals and their contact information.

Table with 3 columns: Name, Address, and City. Lists various individuals and their contact information.

Table with 3 columns: Name, Address, and City. Lists various individuals and their contact information.

Salientamos que eventualmente, devido ao prazo para compensação bancária, poderemos ter a necessidade de publicar um Edital complementar de Inscrições

ALTO PARANÁ / PR, 24 de julho de 2025

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
Alto Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: procuradoria@pmsac.pr.gov.br

ADITIVO DE CONTRATO Nº 81/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MATERNO INFANTIL (MATERNIDADE), PARA REALIZAÇÃO DE PARTOS NORMAIS, PARTOS CESARIANOS, LAQUEADURAS E CURETAGENS EM GESTANTES DE RISCO HABITUAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio do Caiuá/PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ E DE OUTRO A SANTA CASA DE PARANAVAI, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida São João, 415, inscrito no CNPJ sob nº 75.483.230/0001-58, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Gabriel Gonçalves Fachiano, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - Pr., portador da CURG nº 8.289.037-8, e inscrito no CPF sob nº 049.470.479-92;

CONTRATADA: SANTA CASA DE PARANAVAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.724.423/0001-04, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, Nº 2425, Centro, Paranavai-PR, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARAES, portador da Cédula de Identidade RG 452.446-2

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o ADITIVO ao CONTRATO Nº 81/2024, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MATERNO INFANTIL (MATERNIDADE) PARA REALIZAÇÃO DE PARTOS NORMAIS, PARTOS CESARIANOS, LAQUEADURAS E CURETAGENS EM GESTANTES DE RISCO HABITUAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio do Caiuá/PR.

Table with 7 columns: Nº Item, Material, Unidade, Marca, Qtdde, Valor, Valor Total. Lists items and their costs.

2.1. O valor total deste aditivo da contratação, perfaz R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

2.1. O contrato terá período de vigência deste aditivo ser de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura, de 22/07/2025 a 22/07/2026;

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços sendo prestados na Santa Casa de Paranavai, através de profissionais habilitados e qualificados, com uso de técnicas e equipamentos adequados. A prestação dos serviços médicos especializados, com realizado de procedimento anestésico quando necessário, acompanhamento e avaliação em sala de recuperação, através de disponibilidade 24h por dia ininterruptamente.

3.2. O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma: provisoriamente, pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e a proposta e, definitivamente, até 05 (cinco) dias Úteis da entrega, após verificação da qualidade e execução do serviço e subsequente aceitação.

3.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correndo por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

4.1. Os preços deverão estar incluídos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

4.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços e garantia, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Caiuá/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

4.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega;

4.4. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes as leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.6. Possibilitar ao Município de Santo Antônio do Caiuá, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

4.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Santo Antônio do Caiuá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Município;

4.8. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreendidas pelo Município de Santo Antônio do Caiuá;

4.9. O Município de Santo Antônio do Caiuá não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

4.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Paranapoema inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

4.11. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas e etc. correndo por conta da empresa fornecedora.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros;

5.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistente a verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

5.3. Receber dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados;

5.4. Solicitar a CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega de serviços na forma contratada neste Termo de Referência;

5.5. Aprovar e atestar Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;

5.6. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

5.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam prontamente corrigidas;

5.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso as dependências do Órgão e a disponibilidade de informações pertinentes.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. Quaisquer erros ou omissão ocorrido no documentaço fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá em decorrência, suspenso do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.3. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICIPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia Útil subsequente a esta.

6.4. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a Inexigibilidade de licitação nº. e consequente contrato, correndo por conta da seguinte dotação: 07.004.10.300.0019.2035.3.90.39.00;

6.5. Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

6.6. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados na legislação correlata;

6.7. Não sendo liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.8. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

6.9. Somente sendo analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

6.10. Os valores recompostos somente sendo repassados após a assinatura, devolutivo do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZACAO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, será efetuado pelo Sr. CASSIUS ROBERTO MANCIA, Fiscal do Contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.3. Realizar a fiscalização da execução dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessários, junto ao representante da CONTRATADA, a solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços.

7.5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Prefeito Municipal e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA - DA SUBORDINACAO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

8.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLAUSULA NONA - DA RESCISAO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e

e) Demais hipóteses mencionadas no art. 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na execução será considerada a inexecução total do objeto.

10.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o CONTRATANTE a CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor em da parcela em atraso.

10.3. A inexecução parcial ou a execução em desacordo com o presente Contrato, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.

10.4. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.

10.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.6. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

10.7. É assegurado à CONTRATADA o direito de recurso, conforme estabelece a legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E ANTICORRUPCAO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraná/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1. O presente CONTRATO encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competido ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

13.2. A via do instrumento destinado ao CONTRATADO, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 2024 e a proposta conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. Para constar que foi lavrada o presente contrato, que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Caiuá, e pelo Sr. (a) RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARAES, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Contratante

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARAES
Empresa Contratada

Testemunhas



PORTARIA Nº 0163/2025

SÚMULA: "Concede afastamento por motivo de Auxílio Doença".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica afastado de suas atividades laborais o Agente Político LINDORVAL MIRANDA, matrícula nº 653, conforme Atestado Médico superior a 15 dias, a partir de 24 de julho de 2025.

Art. 2º. - Será concedida licença para tratamento de saúde em conformidade com o art. 96, inciso I, da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, pelo prazo de 15 dias com seus vencimentos pagos pelo Município.

Art. 3º. - Após afastamento superior a 16 (dezesseis) dias, seus vencimentos serão pagos pela Seguridade Social, mediante avaliação médica, em conformidade com o art. 96, inciso II da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023.

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(Processo Administrativo 47/2024)

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.483.230/0001-58, com sede na Avenida São João, nº 415, Centro, CEP 87.730-000 - Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, inscrito no CPF sob o nº 049.470.479-92, domiciliado na Rua Silvio Carneiro, centro, CEP: 87.730-000, nesta cidade de Santo Antônio do Caiuá/PR, comarca de Alto Paraná/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CLÍNICA MEDICA MEDIFRE S/S designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JULIANA PEREIRA PAUKA, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Aditivo de Contrato, decorrente Credenciamento 02/2024 - Inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a Empresa Especializada para a Prestação de Serviços nas especialidades de Médico Plantonista, para atendimento no Hospital Municipal, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Caiuá, conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo. nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Table with 5 columns: Qtdde, Unid., Descrição, Preço Unitário Plantão, Preço Total. Lists medical services and their costs.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VALOR - O presente aditivo será pelo período de 19/07/2025 a 18/07/2026, com o valor global de R\$ 18.730,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS);

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICACAO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santo Antônio do Caiuá, 18 de Julho de 2025.

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
CONTRATANTE

CLINICA MEDICA MEDIFRE SIS.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.833

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
6/2025

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECETAS REALIZADAS (b, b/a, c, c/a), SALDO (a-c). Rows include RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS), IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, etc.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL (a), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (g, h), SALDO (g = e - f), DESPESAS LIQUIDADAS (i, j), SALDO (i = e - h), DESPESAS PAGAS (j). Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, etc.

NOTA: 1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS. 2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do (LRF) Opções Creditórias Adicionais - 3 (Reabertura por Suplementação).

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b, c, %), SALDO (d = a - b), DESPESAS LIQUIDADAS (e, f, %), SALDO (g = a - e). Rows include LEGISLATIVA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, etc.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b, c, %), SALDO (d = a - b), DESPESAS LIQUIDADAS (e, f, %), SALDO (g = a - e). Rows include ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, SAÚDE BUCAL, etc.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b, c, %), SALDO (d = a - b), DESPESAS LIQUIDADAS (e, f, %), SALDO (g = a - e). Rows include RESERVA DE CONTINGÊNCIA, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II), etc.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito
CINTIA DE JESUS DOMINGUES
Contador(a)
ANA SILVIA TORMENA
Controlador(a) Interno
VALERIA DA SILVA FURLAN
Secretária de Fazenda

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2024 A 6/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns: PERÍODO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (Jan/2024 to Jun/2025), TOTAL (ÚLTIMO 12 MESES), PREVISÃO ATUALIZADA 2025. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA TRIBUTÁRIA, etc.

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)
(1) Transferências da União relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino em conformidade com o art. 125, inciso I, da CF/1988.
(2) Transferências da União relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino em conformidade com o art. 125, inciso II, da CF/1988.

NOTA: 1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação de receita com (LRF) Opções Creditórias - 1 menos as anulações com (LRF) Opções Creditórias 2, 3, 4 e 99, conforme as tabelas Realização e Anulação e Estorno e Realização e Anulação. 2. A linha Correção do Salário para o Plano de Previdência relativa à Previdência Social, em conformidade com o art. 100, inciso I, da CF/1988, não é considerada somente receita relativa à Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência, faz inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 17/07/2025 20:26 | Relatório emitido em: 24/07/2025 09:53

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - Anexo IV (LRF, art. 53, inciso II)
Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d = "a" - "b" - "c"). Row for 2025.

Nota Explicativa: Informamos que, no âmbito desta entidade, não há a instituição de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Dessa forma, todos os servidores públicos vinculados estão inseridos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme previsto na legislação vigente e administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Essa condição atende às normativas legais aplicáveis e reflete a estrutura previdenciária atualmente adotada pela entidade.

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6/2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso II)

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, ATÉ O BIMESTRE / 2025 (RECEITAS REALIZADAS (a)), DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (PAGOS (b)), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (LÍQUIDOS (c), PAGOS (e)). Rows include RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (PAGOS (b)), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (LÍQUIDOS (c), PAGOS (e)). Rows include DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII), Pessoal e Encargos Sociais, etc.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.833

Table with columns for financial items, values, and subtotals. Includes sections for 'CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS', 'DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL', 'RESULTADO PRIMÁRIO', and 'ABAXO DA LINHA'.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dados processados em: 25/07/2025 20:55 | Relatório emitido em: 25/07/2025 08:51

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. MAIO A JUNHO DE 2025. Página: 1 / 1

Table with columns for 'PODER / ORGÃO', 'RESCRETO A PAGAR PROCESSADOS', and 'RESCRETO A PAGAR NÃO PROCESSADOS'. Includes sub-totals for 'TOTAL (R) = (R + B)'.

ULISSES DE SOUZA (Prefeito), CINTIA DE JESUS DOMINGUES (Contador(a)), ANA SILVIA TORMENA (Controlador(a) Interno), VALERIA DA SILVA FURLAN (Secretária de Fazenda).

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 01/2025 A 06/2025.

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal). Table with columns for 'RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS', 'PREVISÃO ATUALIZADA (a)', and 'RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)'.

FUNDEB. RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO. Table with columns for 'RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO', 'PREVISÃO ATUALIZADA (a)', and 'RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)'.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT). Table with columns for 'TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT' and 'VALOR'.

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção). Table with columns for 'DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB', 'DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)', 'DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)', 'DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)', 'DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)', and 'INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)'.

INDICADORES DO FUNDEB. Table with columns for 'DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO', 'DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)', 'DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)', 'DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)', 'INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)', 'INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)', and 'DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)'.

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal. Table with columns for 'VALOR EXIGIDO (j)', 'VALOR APLICADO (k)', 'VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)', and '% APLICADO (m)'.

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit). Table with columns for 'VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)', 'VALOR NÃO APLICADO (o)', 'VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)', 'VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)', and '% NÃO APLICADO (r)'.

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior). Table with columns for 'VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)', 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', 'VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)', 'VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)', 'VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)', and 'VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)'.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB). Table with columns for 'DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)', 'DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)', 'DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)', 'DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)', 'DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)', and 'INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)'.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB. Table with columns for 'DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)', 'DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)', 'DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)', 'DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)', 'DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)', and 'INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)'.

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL. Table with columns for 'TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)', 'TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)', and 'RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%'.

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2º = 5. Table with columns for 'VALOR EXIGIDO (z)', 'VALOR APLICADO (aa)', and '% APLICADO (ab)'.

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE. Table with columns for 'SALDO INICIAL (ac)', 'RP LIQUIDADOS (ad)', 'RP PAGOS (ae)', 'RP CANCELADOS (af)', and 'SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)'.

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE. Table with columns for 'RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO', 'PREVISÃO ATUALIZADA (a)', and 'RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)'.

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção). Table with columns for 'DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)', 'DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)', 'DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)', 'DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)', and 'INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)'.

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO. Table with columns for 'DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)', 'DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)', 'DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)', 'DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)', and 'INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)'.

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA. Table with columns for 'FUNDEB (ah)' and 'SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)'.

NOTA: 1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB. 2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3. Art. 25, § 3º, Lei 14.133/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 A 06/2025

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 (Até o 1º Semestre, Até o 2º Semestre). Rows include Dívida Consolidada - DC (I), Dívida Mobiliária, Dívida Contratual, etc.

Table with columns: OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 (Até o 1º Semestre, Até o 2º Semestre). Rows include Antecipações de Receita Orçamentária - ARO, Precatórios Anteriores, etc.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/07/2025 20:55 | Relatório emitido em: 25/07/2025 09:29

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2025 A 06/2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

Table with columns: GARANTIA CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 (Até o 1º Semestre, Até o 2º Semestre). Rows include Externas (I), Internas (II), Total Garantias Concedidas, etc.

Table with columns: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 (Até o 1º Semestre, Até o 2º Semestre). Rows include Aval ou Fiança em Operações de Crédito, etc.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/07/2025 20:56 | Relatório emitido em: 25/07/2025 09:31

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2025 A 6/2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

R\$ 1,00

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO (No semestre de referência, Até o semestre de referência (a)). Rows include Mobiliária, Contratual, etc.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include Receita Corrente Líquida - RCL (IV), Receita Corrente Líquida Ajustada, etc.

Table with columns: OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA, No semestre de referência, Até o semestre de referência (a). Rows include Parcelamentos de Dívidas, Tributos, etc.

NOTA: 1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteúdo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/07/2025 20:56 | Relatório emitido em: 25/07/2025 09:30

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 A 06/2025

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O SEMESTRE, DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include Receita Corrente Líquida, Despesa Total com Pessoal - DTP, etc.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/07/2025 20:56 | Relatório emitido em: 25/07/2025 09:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-mail: esbnet@pmsac.pr.gov.br

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO nº 56/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
(Processo Administrativo 47/2024)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.483.230/0001-58, com sede na Avenida São João, nº 415, Centro, CEP 87.730-000 - Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, inscrito no CPF sob o nº 049.470.47992, domiciliado na Rua Silvío Carneiro, centro, CEP: 87.730-000, nesta cidade de Santo Antônio do Caiúá-PR, comarca de Alto Paraná/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LEVANDOSKI & LEVANDOSKI SERVIÇOS MÉDICOS designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RAFAELA SOUZA LEVANDOSKI, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Aditivo de Contrato, decorrente do Credenciamento 02/2024 - Inexigibilidade 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Empresa Especializada para a Prestação de Serviços nas especialidades de Médico Plantonista, para atendimento no Hospital Municipal, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Caiúá, conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Table with columns: Qtd, Unid., Descrição, Preço Unitário Plantão, Preço Total Plantões. Rows include Plantão médico de 12 (doze) horas diurnas e noturnas de segunda a domingo, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VALOR - O presente aditivo será pelo período de 19/07/2025 a 19/01/2026, com o valor global de R\$ 17.080,00 (DEZESSETE MIL E OITENTA REAIS);

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não conflitam com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santo Antônio do Caiúá, 18 de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚÁ
CONTRATANTE
LEVANDOSKI & LEVANDOSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 133 - Fone: (41) 3333-3300 - CEP: 87700-000 Alto Paraná-PR
E-mail: atendimento@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 674/ 2025.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista 40h, Salam Boulos Saad, matrícula nº 1-9371701, uma diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor, realizará o transporte para a cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 27/07/2025 às 22:00h e retorno previsto no dia 28/07/2025 às 23:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 719,05 (setecentos e dezesseze reais e cinco centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 24 de Julho de 2025.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 133 - Fone: (41) 3333-3300 - CEP: 87700-000 Alto Paraná-PR
E-mail: atendimento@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 675/ 2025.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária 40h Kátia Cristina Alves Soares, matrícula nº 1-1129001, 3 (três) diárias, em razão à sua participação no "III Encontro Intermunicipal de Profissionais de Vigilância Sanitária".

Parágrafo único O evento será realizado, nos dias 04 e 05 de Agosto de 2025 no CENFORPE - Centro de Formação dos Profissionais de Educação, localizado na Av. Itai 690 - Bairro Weissópolis, Pichava-PR. Saída 03/08/2025 às 08:30h e retorno previsto no dia 06/08/2025 às 17:00h.

Art. 2º O valor das diárias autorizadas é de R\$ 2.157,15 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 25 de Julho de 2025.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 133 - Fone: (41) 3333-3300 - CEP: 87700-000 Alto Paraná-PR
E-mail: atendimento@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 678/ 2025.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de Cirurgião dentista 40h, Marcio Yamamoto, matrícula nº 1-1082001, duas diárias e meia, em razão a sua ida a Curitiba - PR, em busca de recursos.

Parágrafo único O referido servidor, estará cumprindo com seus compromissos na cidade de Curitiba - PR, nos dias 29 a 31 de julho, com saída no dia 29 e retorno no dia 31 de julho.

Art. 2º O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 1.797,62 (um mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 25 de Julho de 2025.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 94/2024 - ID: 2769/2023

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Vicente, nº 257, em Diamante do Norte/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Eliel dos Santos Correa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6653656-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 030.788.569-09, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: V. MACHADO - LTDA CNPJ sob nº 23.703.968/0001-80, com sede à Av. Masatoshi Yegura, 549, Centro, Diamante do Norte/PR, Cep: 87.990-000, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por VICTOR VIEIRA MACHADO sócio proprietário, portador da cédula de identidade nº 9.835.780-7 SSP/PR, e CPF sob nº 075.649.019-77, denominada CONTRATADA.

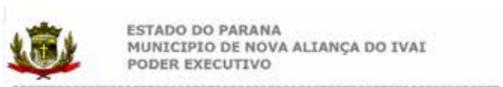
OBJETO: A presente licitação visa à execução sob regime de empreitada por preço global para a reforma da Unidade Básica de Saúde da Família - UBS Tipo II de Diamante do Norte.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 08/2024

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 55.251,42 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 25 de Julho de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 54 de 25 de julho de 2025

(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 338 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Lei nº338 - LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 497.227,23 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

Table with columns: Suplementar, Códigos, Descrição, Valor. Lists various budget items under categories like SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA FAZENDA, SECRETARIA DE EDUCACAO, SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Continuation of budget items under categories like SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA FAZENDA, SECRETARIA DE EDUCACAO, SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado:

a) anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with columns: Anulação, Códigos, Descrição, Valor. Lists budget items to be cancelled.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Lists budget items to be cancelled.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Lists budget items to be cancelled.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Lists budget items to be cancelled.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Lists budget items to be cancelled.

b) Superávit Financeiro do Exercício Anterior, das seguintes Fontes de Recursos:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Lists sources of financial surplus.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 25 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 1457/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO MPE'S PARAÍSO DO NORTE E REGIONAL

O Prefeito do Município de Paraíso do Norte em exercício comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, e que a abertura se dará no dia 18/08/2025 - às 08h30min. ENDEREÇO: https://www.licita.net.com.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES DE CASAL, LENÇÓIS PARA CAMA DE SOLTEIRO, LENÇÓIS PARA CAMA DE CASAL E TOALHAS DE BANHO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA CONFORME PORTARIA MS 1040/2024 E TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO ÓRGÃO REQUERENTE DESTA EDITAL. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominado Pregoeiro. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico https://www.licita.net.com.br; ou ainda no site do Município: paraisodonorte.atende.net, no ícone Licitações. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Paraíso do Norte, 25 de julho de 2025.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: gmat@alto-parana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 677/2025

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Prefeito, Claudemir Jóia Pereira, 2 1/2 (duas e meia) diárias, em razão a sua ida a Curitiba - PR, em busca de recursos.

Art. 2º O prefeito, estará em Curitiba-PR nos dias 29 de julho a 31 de julho, com saída no dia 29 de julho e retorno no dia 31 de julho.

Art. 3º O valor total das diárias autorizada é de R\$ 1.797,62 (um mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 25 de julho de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: gmat@alto-parana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 676/2025

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora, Marcia da Silva Gomes, 2 1/2 (duas e meia) diárias, em razão a sua ida a Curitiba-PR, acompanhar o Prefeito Municipal para prestar suporte administrativo e logístico nas reuniões e demais atividades inerentes.

Art. 2º A servidora, estará em Curitiba-PR, PR nos dias 29 de julho a 31 de julho, com saída no dia 29 de julho e retorno no dia 31 de julho.

Art. 3º O valor total das diárias autorizada é de R\$ 1.797,62 (um mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 25 de julho de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MIRADOR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Mirador/PR (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a modalidade para objetivando realização da revisão do Veículo CITROEN C3 Placa SER - 2186, realizado por sua Concessionária Exclusiva. Os serviços serão prestados pela entidade: CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ nº 033.263.31/0003-76, com valor total de R\$ 873,87 (oitocentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos). Conforme plano de trabalho apresentados e juntado ao processo. De acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025. Fundamentado: Lei nº 14.133/21, art. 75, inc. IV.

Mirador/PR, 25/07/2025

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

DECRETO Nº 2000/2025

Designa os Gestores do Sistema Comprasnet, bem como os Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Paraíso do Norte para Atuação em Procedimentos Licitatórios Regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1561/2023, de 31 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a recente adesão do Município de Paraíso do Norte ao Sistema Comprasnet 4.0, conforme Decreto Municipal nº 1998/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente os agentes públicos responsáveis pela administração, operação e condução dos processos de contratação eletrônicos, especialmente no âmbito do Sistema ComprasNet 4.0, sem prejuízo de sua atuação em outras plataformas e modos de licitação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e validade dos atos administrativos praticados sob o Decreto anterior, em observância ao princípio da segurança jurídica e à orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Para a administração, operação e gerenciamento do Sistema Comprasnet 4.0 no âmbito do Município de Paraíso do Norte, ficam designados os seguintes servidores como Gestores do Sistema, com poderes para cadastro, habilitação de usuários e acompanhamento das operações no ambiente eletrônico.

- I - Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, servidora efetiva, Auxiliar Administrativo I, como Gestora Titular;
II - Guilherme Marin Elvira, servidor efetivo, Analista Administrativo, como 1º Substituto;
III - Mateus Comine Mendes Ferreira, servidor efetivo, Auxiliar Administrativo I, como 2º Substituto;
IV - Acelino José Cardoso da Silva, servidor efetivo, Técnico em Informática, como 3º Substituto.

Parágrafo único. Os servidores designados no caput deste artigo deverão possuir conta ativa no portal gov.br com nível de segurança prata ou ouro, e manter atualizados seus dados junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor (SICAF), nos termos das orientações do Governo Federal.

Art. 2º Ficam mantidos como Pregoeiros e Agentes de Contratação do Município de Paraíso do Norte os seguintes servidores públicos, responsáveis pela condução dos processos licitatórios:

- I - Guilherme Marin Elvira;
II - João Carlos dos Santos;
III - Márcia Ferratto de Oliveira Guirro.

Art. 3º Fica designado o servidor Mateus Comine Mendes Ferreira a atuar no Setor de Licitações, com a finalidade de otimizar as atividades, nas seguintes funções:

- I - Como Pregoeiro Substituto, exclusivamente nos casos de ausência, necessidade específica ou impedimento legal dos pregoeiros titulares designados no Art. 2º deste Decreto;
II - Como membro da Equipe de Apoio nos demais processos licitatórios.

Parágrafo único. É vedada a atuação cumulativa nas funções de pregoeiro e membro da equipe de apoio em um mesmo processo licitatório.

Art. 4º Ficam mantidos e revalidados como membros da Equipe de Apoio aos Pregoeiros e Agentes de Contratação os seguintes servidores:

- I - Acelino José Cardoso da Silva;
II - Alison Felipe Leite de Souza;
III - Eliana Aparecida Tronchini Bragatto;
IV - Geisiele Aparecida Ramos;
V - Juliana Patrícia de Paula;
VI - Luciana Aparecida dos Santos;
VII - Mateus Comine Mendes Ferreira;
VIII - Rafael Barros de Freitas;
IX - Sandra Aparecida da Silva;
X - Sandra Maria Lopes;
XI - Tatiane Ines Klauk;
X - Viviane da Paula Arengue;

Art. 5º O disposto neste Decreto não impede a designação posterior de novos pregoeiros, agentes de contratação, operadores ou membros de equipe de apoio, mediante ato específico da autoridade competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para os procedimentos licitatórios cuja publicação ocorra a partir desta data.

Art. 7º Fica revogado, a partir da data de vigência deste Decreto, o Decreto Municipal nº 1875/2024, de 16 de dezembro de 2024, apenas quanto aos efeitos futuros.

Parágrafo único. Permanecem regidos pelo Decreto nº 1875/2024 todos os procedimentos licitatórios cujos editais tenham suas publicações até a data de hoje, inclusive, ainda que as respectivas fases estejam em andamento ou pendentes de conclusão.

Paraíso do Norte, 25 de julho de 2025.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmal@alto-parana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº 168/2025

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e com base no Ofício nº 052/2025 - EC, protocolado em data de 24/07/2025.

Decreta

Art. 1º Fica exonerado a pedido do quadro de pessoal deste município a partir do dia 28/07/2025, o servidor público municipal Paulo Rodrigo Bezerra Carvalho, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 48.515.079-7-SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 397.181.858-79, nomeado pelo Decreto nº 049/2023 ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil 20h/s, conforme Ofício nº 052/2025-EC de 24/07/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 24 de julho de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
18º Gestão Administrativa



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjuicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 60/2025
Processo Administrativo 116/2025

O Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 1875/2024.

Homologa e Adjudica

Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO MORANGO IN NATURA, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO., Pregão Eletrônico nº. 60/2025, o participante:

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Lists items like MORANGO, IN NATURA, QUALIDADE, FRESCO, COM ASPECTO, etc.

Total do Fornecedor: R\$ 77.660,00

Paraíso do Norte, 25 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal

CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA: 44 3421 4050

BONS NEGÓCIOS TODOS OS DIAS

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

NO SITE PARA ACESSAR APONTE A CÂMERA DO CELULAR PARA NOSSO QR-CODE



Imóveis

ALUGA-SE SALA COMERCIAL AV. PARANÁ, 705 - R\$ 400,00 - FONE 44 99121-1721.

Empregos

DIARISTA - PARANAÍ: OFEREÇO-ME PARA TRABALHAR COMO DIARISTA, COM REFERÊNCIA E EXPERIÊNCIA. 44 99126-8685.

CLÍNICA DE PARAÍSO DO NORTE CONTRATA TERAPEUTA OCUPACIONAL FONOAUDIÓLOGO(A). Das 8h às 11h30 e das 13h às 18h. Pagamento por atendimento a combinar. Contato: 44 99845-5462.

Chevrolet

S-10 COLINA 4X4 - PRATA, 2011, CAB. DUPLA, DIESEL. R\$ 64.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

S-10 LTZ - BRANCA, 2023/2024, C/ 50.000 KM - NA GARANTIA - R\$ 219.000,00 - FONE 44 99917-0588.

TRACKER PREMIER 1.2 - NOVÍSSIMA, BRANCA, 9.000 KM - FONE: (44) 99917-0588.

Fiat

GRAND SIENA ESSENC 1.6 DUAL - PRATA, 2013, COMPLETÍSSIMO. R\$ 34.900,00 - FONE 3423-7000.

Ford

FORD KA SEDAN 1.0 - BRANCO, 2018/2019 - FONE 3423-7000.

COMPRAMOS SEU VEÍCULO SEMINOVO



A VISTA NO PIX 24H



44 3423-7000 e 44 99917-0588

FOCUS TITANIUM HATCH C/ TETO - 2017, FLEX, TOP DE LINHA. R\$ 66.990,00 - FONE 44 99917-0588.

NOVA RANGER XLT V6 - 2024, MODELO NOVO, BRANCA, COM PNEUS BF, APENAS R\$ 259.999,00 FONE: (44) 99917-0588.

RANGER XLS 4X4 - AT, CINZA, 2021, DIESEL, UNICO DONO, BX KM, SÓ R\$ 149.990,00 FONE: (44) 99917-0588.

RANGER XLT 3.2 - 0 KM - R\$ 229.900,00 FONE (44) 3045-8500.

TERRITORY - 0 KM - R\$ 209.900,00 - FONE (44) 3045-8500.

Volkswagen

AMAROK SE 4X4 - 2012/2013, PRATA, MANUAL. (REPASSE) - R\$ 69.990,00 - FONE: 3423-7000.

Hyundai

HB20 SEDAN - PRATA, 2015, FLEX, AUTOMÁTICO. R\$ 49.990,00. FONE: (44) 99917-0588.

Renault

SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGE (RARIDADE) - PRATA - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

Toyota

TOYOTA HILUX SRV DIESEL - TOP DE LINHA, PRETA, 2018. R\$ 169.990,00 - 44 99917-0588 (WHATS).

DENGUE advertisement with mosquito and tire image. Text: TODOS CONTRA A DENGUE. COLOQUE NA SUA ROTINA NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA EM PNEUS VELHOS. DN DIÁRIO DO NOROESTE

VOY advertisement for mobility app. Text: Aplicativo de mobilidade. Encurtando Distâncias. Mulher dirigindo para mulher. Melhor preço. Maior segurança. Baixe aqui

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ logo and text: Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 25/07/2025

Table with 2 columns: OCUPAÇÃO and VAGAS. Lists various job positions and their respective number of vacancies.

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93) OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1701 - CENTRO, DAS 8H ÀS 16H.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.833

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 0164/2025. SÚMULA: "Substituir Interinamente no Cargo de Secretário Municipal de Fazenda por motivo de Licença Saúde - Auxílio Doença do Secretário Lindorval Miranda".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ PORTARIA Nº. 680 / 2025. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.839/2019;

DOE advertisement: A doação de sangue salva vidas. Procure o Hemonúcleo Regional de Paranavai 3421.3588. DN DIÁRIO DO NOROESTE

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.833

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Processo Administrativo 47/2024)

Table with 5 columns: Qtd, Unid., Descrição, Preço Unitário, Preço Total. Lists items and their costs.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VALOR - O presente aditivo será pelo período de 19/07/2025 a 19/01/2026, com o valor global de R\$ 17.080,00 (DEZESSETE MIL E OITENTA REAIS);

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santo Antonio do Caiú, 18 de Julho de 2025. MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ. LEVANDOSKI & LEVANDOSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.